

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## LEI MUNICIPAL N.º 1.232, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel de imóvel da cidade de Itariri, para abrigamento de crianças e adolescentes e da outras providencias."

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO,** Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Cámara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel na cidade de Itariri, para abrigamento de crianças e adolescentes do municipio de Pedro de Toledo, sob a responsabilidade do núcleo de apoio a criança e adolescente –nascer do sol.

Art. 2º - O contrato de locação será feito em nome do município de Pedro de Toledo, o qual arcará com as despesas do aluguel durante a ocupação do imóvel com os serviços de abrigamento.

Art. 3º - O imóvel deverá atender as necessidades da instituição Nascer do Sol, devendo o preço da locação ser justificado mediante laudo de vistoria realizada por engenheiro do município.

Art. 4° - Essa lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de

Fevereiro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal